

## DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS

**Estudo Técnico Preliminar 4/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 59413.000078/2026-62

**2. Descrição da necessidade**

Água Mineral Natural - Garrafões de 20 litros.

Descrição da necessidade:

O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa, em garrafões de 20 litros, visando atender as necessidades do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Coordenadoria Estadual de Alagoas - DNOCS/CEST-AL

A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes do DNOCS/CEST-AL as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.

O fornecimento de água potável desta coordenadoria ocorre por meio da instalação de galões de água mineral no DNOCS/CEST-AL.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Seção de Recursos Logísticos - CEST-AL	Antonio Alves da Silva

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos.

Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas.

A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

- Possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, inclusive quanto ao transporte dos garrafões de água.
- Cumprir os prazos de entrega das solicitações de água.

**5. Levantamento de Mercado**

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a aquisição de galões de 20 litros de água mineral natural, potável e não gasosa, de forma parcelada, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação, com base no valor e quantitativo relativamente pequeno.

Considerando que a sede do DNOCS/CEST-AL está localizada em uma cidade do interior do estado de Alagoas, Palmeira dos Índios, é claramente mais viável realizar a aquisição do objeto demandado nas empresas locais, visto que, por ser um quantitativo pequeno durante o ano, a aquisição em empresas de outras cidades incluirá o custo de frete e tempo para a entrega do item no DNOCS/CEST-AL, gerando o custo maior.

Com base na Lei nº 14.133/2021, é possível a dispensa por valor e com pagamento preferencialmente por meio do cartão de pagamento.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de água mineral para o DNOCS/CEST-AL.

Será realizada a aquisição, de galões de 20 litros de água mineral para o suporte às atividades. Água mineral, sem gás envasada mecanicamente em garrafão retornável, livre de sódio.

A aquisição por dispensa de licitação tradicional revela-se mais vantajosa para a administração por ser um quantitativo pequeno e haver economia na compra com empresas locais, como exposto no item 5 deste estudo. A realização de dispensa eletrônica acarretaria a participação de fornecedores de outras cidades distantes com custo maior para o transporte e maior tempo para a realização das entregas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo do presente estudo de contratação foi baseado no consumo dos anos anteriores, é uma estimativa de quantidade anual.

Estima-se o consumo aproximado de 300 unidades de garraões de 20 litros por ano, 25 por mês e aproximadamente 6 garraões de água por semana, que equivale a 120 litros de água semanal, para atender os 22 colaboradores do DNOCS/CEST-AL (efetivos e terceirizados), além dos visitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Água mineral envasada em garraões de 20 (vinte) litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança, devidamente rotulada e acondicionada em plástico protetor.	445485	Garrafão de 20 litros	300

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme estabelecido pela IN nº 65/2021, para estimar o valor da contratação foi realizada pesquisa de preços, cujo detalhamento encontra-se no anexo.

O valor global da contratação de referência foi estimado em R\$ 3.405,00 (Três mil e quatrocentos e cinco reais).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Aquisição será realizada em única compra e um único item. Não haverá parcelamento da solução.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

As aquisições previstas neste ETP constam no Plano Anual de Contratações do DNOCS/CEST-AL referente ao ano de 2026.

## **12. Resultados Pretendidos**

Com essa contratação, pretende-se manter o fornecimento ininterrupto de água mineral ao DNOCS/CEST-AL, sem a estocagem desnecessária de garrações no ambiente do órgão.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato. A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega dos galões de água mineral.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

O DNOCS/CEST-AL solicita que a contratada obedeça, as disposições relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental referente à comercialização de água mineral, conforme legislação

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Considerando a necessidade apontada em processo, o valor de referência estimado e os demais pontos destacados neste estudo, julga-se viável a aquisição por meio de dispensa de licitação com o fornecedor local que apresentou menor preço e custo total.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GILBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR**

Pregoeiro



*Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 12:55:09.*